



**SINDICATO DOS ADVOGADOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Avenida Franklin Roosevelt, 84 - Gr. 202 - RJ - CEP 20021-120
Tel. (21) 2220-7893 - www.sindicatodosadvogados.com.br
e-mail: contato@sindicatodosadvogados.com.br

Ofício nº. 02/2026.

Rio de Janeiro. 14 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor.

Desembargado Roque Lucarelli Dattoli.

MD. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª. Região.

Assunto: **Solicitação de prioridade na tramitação e julgamento de processos de assédio sexual com recortes de gênero.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O **Sindicato dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro – SAERJ**, vem, cumprimentá-lo cordialmente, por meio deste, submeter à apreciação de Vossa Excelência pedido de atenção especial e **prioridade na tramitação e julgamento dos processos que versam sobre assédio sexual**, especialmente aqueles que envolvem vulnerabilidade de gênero.

A presente solicitação fundamenta-se na natureza urgente da reparação de danos à dignidade da pessoa humana e no alinhamento com a **Resolução CNJ nº 351/2020**, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do Poder Judiciário, bem como no **Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero** (Resolução CNJ nº 492/2023), de observância obrigatória.

Entendemos que a celeridade nesses casos é medida de justiça necessária para evitar a revitimização e garantir a efetividade dos direitos fundamentais das trabalhadoras.



**SINDICATO DOS ADVOGADOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Avenida Franklin Roosevelt, 84 - Gr. 202 - RJ - CEP 20021-120
Tel. (21) 2220-7893 - www.sindicatodosadvogados.com.br
e-mail: contato@sindicatodosadvogados.com.br

Considerando o papel de vanguarda do TRT-1 na proteção social e no compromisso desta Corte com a justiça social e a equidade de gênero, contamos com o apoio desta Presidência para sensibilizar as Turmas e Varas do Trabalho quanto à urgência que tais demandas requerem.

Considerando que o assédio sexual no ambiente de trabalho atinge desproporcionalmente as mulheres, perpetuando desigualdades e ambientes laborais hostis, a celeridade processual é medida indispensável para garantir o acesso à justiça e a efetividade dos direitos fundamentais sociais.

Diante do exposto, requer-se que sejam envidados esforços junto às Turmas e Varas do Trabalho deste Regional para que tais demandas recebam o impulso processual prioritário que o tema exige.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

CLAUDIO GOULART DE SOUZA

OAB/RJ 54.556

Presidente do SAERJ

SILVIA DOS SANTOS CORREIA

OAB/RJ 90.508

Procuradora do SAERJ